



## EMENDA

AO PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR Nº 34/20, QUE “  
AUTORIZA A CRIAÇÃO E DEFINE  
AS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA  
UNIVERSIDADE DO DISTRITO  
FEDERAL – UnDF e DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**Modifique-se o art. 22 da Proposição em epígrafe para o seguinte:**

**Art. 22.** Esta Lei entra em vigor na data em que forem atendidas cumulativamente as seguintes disposições:

I – publicação em Diário Oficial e;

II - aprovação de lei de alteração do Plano Plurianual 2020 – 2023, que promova adequação desta Lei ao planejamento e orçamento do Distrito Federal e;

II – término da situação de calamidade pública na saúde do Distrito Federal.

## JUSTIFICATIVA

A Emenda visa evitar que os atores políticos envolvidos com a aprovação e criação da Universidade do Distrito Federal venham a responder por crime de responsabilidade, em razão de aprovação de gastos plurianuais sem a devida adequação.

Além disso, conforme proposições legislativas em tramitação do Congresso (Plano Mansueto) e decisões recentes do Supremo Tribunal Federal, o afastamento dos requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal somente deve ser afastado nesse momento de crise aos gastos relacionados à pandemia.

Por fim, a simples menção contida no art. 1º, §2º, de que a criação da Universidade fica condicionada ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, LRF, não afasta os vícios legais da Proposta, além de ser inovação jurídica com intuito de burlar as normas e procedimento responsável (adequação planejamento e orçamento, detalhamento das despesas de capital e investimento, com indicação do devido impacto fiscal e formas de financiamento, ...).

Nesse sentido, conclamo aos nobres pares a aprovação da presente Emenda.

Sala das Comissões

**ARLETE SAMPAIO**  
*Deputada*





Deputado(a) Distrital, em 20/04/2020, às 11:23, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0099996** Código CRC: **CDD4ED38**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 16– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8162  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.arletesampaio@cl.df.gov.br](mailto:dep.arletesampaio@cl.df.gov.br)

00001-00014840/2020-83

0099996v2